



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/76

SÚMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a "COMPANHIA PARANAENSE DE ELETRIFICAÇÃO" - COPEL, para a extensão de uma Rede de Eletrificação da "Encruzilhada Ramilândia, até a fazenda Sciarra", numa extensão de até 4(quatro) quilômetros.

ART. 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a participar com o pagamento do valor da extensão de até 50%(cinquenta por cento), cabendo os outros 50%(cinquenta por cento) à COPEL.

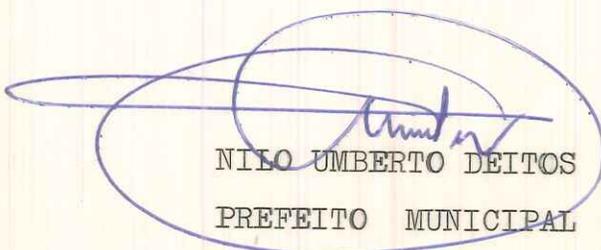
ART. 3º - Para o pagamento dos valores referidos no artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal, usar de recursos próprios do Município, ou contrair empréstimo com entidades financeiras, do País.

ART. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração à Firma vencedora da concorrência, por conta das cotas do Imposto de circulação de Mercadorias - ICM - que cabem ao Município, para pagamento do quanto será apurado pelo percentual estabelecido no artigo 2º.

ART. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

PUBLICADO NO JORNAL
FRONTEIRA DO IGUAÇU
DIA: 15-05-76
PÁGINA: 6


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL